

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



A representatividade dos municípios de pequeno porte no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social- CONGEMAS

Eliane Christine Santos de Campos¹
Ana Claudia Vieira Martins²
Thiara Keli Maciel Siqueira Mantovani³

Resumo: O presente artigo tem como objetivo refletir sobre a representatividade dos municípios de pequeno porte no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, espaço estratégico para o fortalecimento da gestão do Suas. A partir de uma revisão de literatura e pesquisa documental, buscou-se evidenciar que a participação dos municípios pequenos, maioria no Brasil, deve ser ampliada. Apresentamos alguns aspectos da realidade paranaense para demonstra que é necessário fortalecer os espaços de participação política e sensibilizar os/as gestores e os/as trabalhadores da política de assistência social dos municípios de pequeno porte a ocuparem todos os espaços de disputa política.

Palavras- chaves: representatividade, SUAS, Congemas

ABSTRACT: This article to reflect on the representativeness of small municipalities in the National Collegiate of Municipal Managers of Social Assistance – Congemas, a strategic space for strengthening the management of Suas. From a literature review and documentary research, it was sought to show that the participation of small municipalities, the majority in Brazil, should be expanded. We present some aspects of the reality of Paraná to demonstrate that it is necessary to strengthen the spaces of political participation and sensitize managers and workers of the social assistance policy of small municipalities to occupy all spaces of political dispute.

Keywords: Representativeness. SUAS. CONGEMAS.

¹ Assistente Social. Docente do departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina, Paraná – UEL. E-mail: elianecampos@uel.br

² Assistente Social. Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, Paraná – UEL. E-mail: anaclau_martins@uel.br

³ Assistente Social. Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, Paraná – UEL. E-mail: tiharakeli@hotmail.com

PROMOÇÃO



1. INTRODUÇÃO

A concepção de participação social inscrita na Constituição Federal de 1988 (CF/88) trouxe mudanças significativas nas relações de poder político e na distribuição de responsabilidades entre o Estado e sociedade civil. Ampliaram-se os canais de participação de gestores e usuários das políticas sociais com a instituição de instâncias colegiadas.

A garantia dessa participação ampliou a possibilidade de a sociedade civil organizada exercer o controle das contas públicas e deliberar sobre as necessidades e particularidades de cada território do país. Participação social e descentralização da gestão do estado tornaram-se diretrizes a serem seguidas pelos entes federativos. Esse processo trouxe avanços significativos para a gestão das políticas sociais em especial para a Política de Assistência Social.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) definiu explicitamente os arranjos da descentralização e da participação social, a estrutura geral a ser reproduzida nos níveis nacional, estadual e municipal. Além dos Conselhos e Conferências, a Loas garantiu a instituição de comissões intergestoras tripartite e bipartite, que constituem espaços de negociação e pactuação entre os entes federados a respeito dos aspectos operacionais e da gestão da política, incluindo a divisão de recursos. *São instâncias que propiciam a participação dos gestores de todos os níveis de governo no processo decisório da política.* (ROCHA, 2008, p. 143)

É sobre uma dessas instâncias colegiadas que o presente artigo se propõe a refletir. A partir de revisão bibliográfica e pesquisa documental, o estudo busca demonstrar a frágil representatividade dos municípios de pequeno porte, maioria entre os 5570 municípios brasileiros, no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

O fortalecimento desse espaço de participação pode garantir que segmentos da sociedade civil tenham acesso ao poder, apresentando suas demandas, vocalizações, e participando das decisões que lhes dizem respeito na condição de integrantes de uma sociedade. Nesse âmbito, os representantes devem expressar os

PROMOÇÃO



APOIO



anseios dos representados, contribuindo para que tais espaços se tornem uma garantia para que os interesses gerais sejam efetivados.

O artigo está organizado em quatro momentos interrelacionadas. Além da introdução, no item 2 nos aproximamos dos debates sobre democracia e representatividade política que iluminam a organização dos colegiados gestores instituídos a partir da Constituição Federal de 1988. No item 3 apresentamos o CONGEMAS enquanto uma instância colegiada que deve representar os interesses dos municípios qualificando assim a gestão do SUAS. E por fim as considerações finais.

2. A REPRESENTATIVIDADE DOS GESTORES MUNICIPAIS COMO ESTRATÉGIA POLÍTICA NA GESTÃO DO SUAS

Quando retomamos a etimologia da palavra “democracia”, remetemos à Grécia antiga na qual em grego “demos” = “povo” e “kratos” = poder, logo, o termo significa “o governo do povo”. Para Rousseau (2010, p. 30) a democracia direta é caracterizada pela “participação de todos os cidadãos em todas as decisões a eles pertinentes”.

Por democracia entende-se uma das várias formas de governo, em particular aquelas em que o poder não está nas mãos de um só ou de poucos, mas de todos, ou melhor, da maior parte, como tal se contrapondo às formas autocráticas, como a monarquia e oligarquia (BOBBIO, 2000, p. 7).

Para Vázquez (2001), a democracia pode ser entendida em dois sentidos:

[...] que não se excluem: como sistema ou regime de organização social em que o poder, a tomada de decisões, se acha submetido a certo controle da sociedade. Ou também como um caminho para chegar a esse poder ou conjunto de procedimentos para exercê-lo sob o controle da sociedade. (VÁZQUEZ, 2001, p. 83).

De acordo com Bobbio (2009) em uma sociedade complexa como a atual, a democracia direta é materialmente impossível, considerando a impossibilidade de toda a população participar de todos os espaços democráticos, desta forma a

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



democracia representativa é uma estratégia importante a ser respeitada. O autor ainda menciona que ambas as formas de participação - direta e representativa, são possíveis de coexistirem no mesmo espaço, podendo ocorrer em forma alternativa e complementar uma com a outra.

Apesar da defesa dos autores Bobbio e Vásquez sobre democracia representativa, concordamos com Rosa e Luiz (2012) quando expressam que em uma sociedade democrática, não bastam os direitos de liberdade, ou ainda decisões da maioria, é necessária a democratização de suas relações econômicas e sociais. Desse modo, democracia não é vista apenas como método ou forma institucional, mas sim como democracia substantiva, democracia que advém das massas, com vistas à superação das desigualdades para a edificação de uma sociedade mais justa.

Rosa e Luiz (2012) defendem que a representação supõe regras para sua efetivação, as quais deverão ser amplamente compartilhadas para a autorização dos representantes e o controle pelos representados. Estas indicam uma tarefa importante para a efetivação e a legitimidade da representatividade como elementos que compõem o processo (em construção no Brasil) de democratização da gestão de políticas públicas. Contudo, para Duriguetto (2011), a densidade política destes espaços depende também da densidade política dos sujeitos envolvidos.

Os autores deixam explícito que esses espaços estão ancorados na representação política.

O sentido da representação política está na possibilidade de controlar o poder político, atribuída a quem não pode exercer pessoalmente o poder. Assim, pode ser satisfeita a exigência fundamental que desde as primeiras e incertas origens fez surgir a instituição da representação, exigência expressa na Idade Média [...]. Com base em suas finalidades, poderíamos, portanto, definir a representação com um mecanismo político particular para a realização de uma relação de controle (regular) entre governados e governantes. (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p. 1102).

Vale destacar que a participação de segmentos da sociedade civil pode ser o elemento central na configuração de distintos projetos políticos, como coloca Dagnino (2002). Do projeto ético-político que permeia a participação da sociedade civil

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



depende o sucesso da gestão participativa. Rosa e Luiz respaldados em Nogueira (2004) ressaltam que é uma questão de consciência política. As possibilidades de uma atuação conjunta do Estado e da sociedade civil são “sempre tensas e permeadas pelo conflito decorrente da aproximação ou da similaridade entre diferentes projetos políticos que permeiam tal relação” (DAGNINO, 2002, p. 280).

Partindo da compreensão que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (8.742/1993) prevê em seu artigo 5º que a organização da assistência social tem como uma de suas diretrizes *a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis*; destacamos como cenário para esse debate o Sistema Descentralizado e Participativo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (artigo 6º da LOAS/1993) que remete, para além da participação popular, à autonomia da gestão municipal, às corresponsabilidades nos cofinanciamentos entre as esferas governamentais e à sociedade civil.

O princípio da democratização e a diretriz da descentralização, presentes na Constituição Federal de 1988 e na LOAS, se concretizam na implantação e no fortalecimento das instâncias de articulação, de pactuação e de deliberação (NOB/SUAS, 2005, p. 123).

Compreende-se como as instâncias de negociação e pactuação de aspectos operacionais da gestão do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social as Comissões Intergestores Tripartite – CIT e Comissões Intergestores Bipartite – CIB que, respectivamente, estão organizadas para discutir demandas de âmbito federal (CIT) e estaduais (CIB) visando “assegurar a negociação e o acordo entre os gestores envolvidos, no sentido de tornar efetiva a descentralização da política pública de Assistência Social e o comando único em cada esfera de governo”, (NOB/SUAS, 2005, p. 123).

As CIB se constituem como espaços de interlocução de gestores, sendo um requisito central em sua constituição a **representatividade do Estado** e dos municípios em seu âmbito, levando em conta o porte dos municípios e sua distribuição regional. Isto porque os seus membros devem representar os

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

interesses e as necessidades coletivas referentes à Política de Assistência Social de um conjunto de municípios ou de todos os municípios, dependendo de a representação ser do gestor estadual ou municipal (Ibidem, p. 123).

A CIB é composta por representantes do Governo Estadual da Política da Assistência Social e por gestores municipais representados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS (NOB, 2005).

No nível Federal a CIT é composta pela União, representada pelo Órgão Gestor Federal da política de assistência social; pelos Estados e Distrito Federal, representados pelo Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social - FONSEAS e pelos Municípios, representados pelo CONGEMAS.

Ressalta-se a importância do COEGEMAS e CONGEMAS como espaços de participação e de articulação política uma vez que, conforme as últimas representações das diretorias executivas de ambas organizações de gestores, estão diretamente relacionadas à municípios de pequeno porte II (de 20.001 a 50.000 habitantes), médio (de 50.0001 a 100.000 habitantes), grande porte (de 100.001 a 900.000 habitantes) e metrópole (acima de 900.000 habitantes), ou seja, com representantes gestores de municípios com mais de 20.000 habitantes.

De acordo com Brasil (2021), dos 5570 municípios brasileiros, 3770 municípios (67,7%) têm menos de 20.000 habitantes, ou seja, são de pequeno porte I, de acordo com a definição da PNAS (2004).

Dessa forma, não podemos dizer que todos os municípios têm de fato representação nos espaços do COGEMAS e CONGEMAS, mesmo considerando que quase 70% dos municípios brasileiros são de pequeno porte I e possuem especificidades que muitas vezes nem chegam às pautas de discussão das reuniões dos Colegiados de gestores.

3. A CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS - CONGEMAS

Destacamos que o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS se constitui de gestores municipais responsáveis pela política

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



de assistência social em seus respectivos municípios, tendo por finalidade, conforme descreve seu Estatuto Social no art. 2º

I – representar os interesses dos Municípios junto às autoridades constituídas no que se refere à Política Nacional de Assistência Social;

[...]

III – atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos gestores municipais de assistência social, congregando os mesmos em prol do fortalecimento das políticas públicas de assistência social. (CONGEMAS, 2019, p. 1)

Com papel relevante em todo processo de implantação dos marcos regulatórios da política de assistência social, como traz o prefácio da NOB/SUAS como ficou conhecida a NOB/2005,

Vale ressaltar a profícua contribuição de todos os Estados brasileiros, do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social – FONSEAS, do **Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – Congemas**, dos Conselhos (nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais de Assistência Social), das Comissões Intergestores Tri e Bipartite, dos gestores desta política (Federal, Estaduais e Municipais), dos representantes das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, os profissionais inseridos neste movimento nos três níveis de governo, as universidades públicas, privadas e comunitárias. Enfim, todos aqueles que estão, neste momento, fazendo mais uma vez, coro, voz e ação em uma luta que vem desde muito antes da Constituição Federal de 1988, reafirmando a fundamental relevância de um processo participativo nos moldes e nas condições que o pacto intersetorial demanda e a democracia requer. (Brasil, 2005, p. 8, grifo nosso)

Sendo esses espaços, importantes para os passos que antecederam o SUAS, destacando, a exemplo, que a Norma Operacional Básica - NOB/98, instituiu as instâncias de pactuação, denominadas à Comissão Intergestores Tripartite - CIT e a Comissão Intergestores Bipartite – CIB, com caráter propositivo no âmbito operacional na gestão da política. E, essa instituição fomentou novos arranjos de organização política, na qual, se forma com a participação de membros do CONGEMAS, revelando que a organização política teve e tem papel fundamental na própria concepção de organização da política de assistência social.

PROMOÇÃO



APOIO



Em 2012, a NOB/Suas (2012) no Art. 131, cita o FONSEAS e o CONGEMAS e os reconhecem como entidades sem fins lucrativos que representam, respectivamente, os secretários estaduais e do Distrito Federal, e os secretários municipais de assistência social, responsáveis pela indicação dos seus representantes na CIT. (BRASIL, 2012, p.52).

E no Art. 132, os COEGEMAS que são reconhecidos como as entidades sem fins lucrativos que representam os secretários municipais de assistência social no âmbito do Estado, responsáveis pela indicação das suas representações nas CIBs (BRASIL, 2012, p.52).

Atualmente a composição do CONGEMAS está disposta como demonstra o quadro 1.

QUADRO 1 - A COMPOSIÇÃO DO CONGEMAS 2021-2023

FUNÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	PORTE
Diretoria Executiva Presidente	Elias de Sousa Oliveira	Foz do Iguaçu/PR	Grande Porte;
Vice-Presidente	Valdiosmar Vieira Santos	Lagarto/SE	Médio Porte
Primeira Secretária	Ieda Maria Nobre Castro	São Benedito/CE	Pequeno Porte II
Segunda Secretária	Jane Mara Silva de Moraes	Manaus/AM	Metrópole
Primeira Tesoureira	Marinalva Broedel Machado de Almeida	São Mateus/ES	Grande Porte
Segunda Tesoureira	Magali Pereira Costato Basili	Atibaia/SP	Grande Porte
Primeira Conselheira Fiscal	Keiles Lucena de Macedo	Picuí/PB	Pequeno Porte I
Segunda Conselheira Fiscal	Viviane Souza França	Contagem/MG	Médio Porte
Terceira Conselheira Fiscal	Lúcia Marquim	São Caetano/PE	Pequeno Porte II
Quarta Conselheira Fiscal	Ediana de Castro Dourado Santos	João Dourado/BA	Pequeno Porte II
Quinta Conselheira Fiscal	Jucélia Gonçalves Ferro	Sorriso/MT	Médio Porte
Vice-Presidente Regional Norte	Heitor Márcio Pinheiro dos Santos	Curionópolis/PA	Pequeno Porte
Vice-Presidenta Regional Nordeste:	Penélope Andrade	Surubim/PE	Médio Porte
Vice-Presidente Regional Centro Oeste	Alexandre Ramos Ohara	Ladário/MS	Pequeno Porte I
Vice-Presidenta Regional Sudeste	Elaine Medeiros Fonseca da Silva	Nova Iguaçu/RJ	Grande Porte
Vice-Presidenta Regional Sul	Maria Cláudia Goulart da Silva	Florianópolis/SC	Grande Porte

PROMOÇÃO

APOIO



Articuladora Municipal de Pequeno Porte I	Sofia Ulisses Santos	Dona Inês/PB	Pequeno Porte I
Articuladora Municipal Pequeno Porte II	Márcia Regina Ferreira da Silva	Campo Magro/PR	Pequeno Porte II
Articuladora Municipal Médio Porte	Arabella Janne Mendonça da Silva	Rio Largo/AL	Médio Porte
Articuladora Municipal Grande Porte	Luciana Mantovaneli	Linhares/ES	Grande Porte
Articuladora Metrópole	Berenice Maria Gianella	São Paulo/SP	Metrópole
SUPLÊNCIA			
1º Suplente	Maria Dalva Vieira	Viçosa/RN	Pequeno Porte
2º Suplente	Célia Maria Brandão Salazar Soares	Barreirinhas/MA	Médio Porte
3º Suplente	Ivone Pereira Castro	Cordisburgo/MG	Pequeno Porte I
4º Suplente	Larissa Araújo Santos Andrade	Gandu/BA	Pequeno Porte II
5º Suplente	Vera Lúcia Oliveira de Souza	Ponta Porã/MS	Médio Porte
6º Suplente	Márcio Damasceno Farias	Pires Pereira/CE	Pequeno Porte I
7º Suplente	Francisco Soares Cavalcante Neto	Água Branca/PI	Pequeno Porte II
8º Suplente	Flávia Maria Tavares de Lima Machado	Palmeira dos Índios/AL	Médio Porte
9º Suplente	Richardson Lenine de Alencar Carvalho	Campo Redondo/RN	Pequeno Porte I
10º Suplente	Miriam Luciana Saggin Visoto	Tapera/RS	Pequeno Porte I
11º Suplente	Maria de Lourdes Silva Lima	Porto/PI	Pequeno Porte I

Fonte: produzido pelas autoras com base nas informações do CONGEMAS, 2023.

Observamos no quadro acima que os municípios de pequeno porte, em especial, de porte 1 (até 20 mil hab.) majoritariamente se concentram na suplência da organização/associação.

Destacamos, artigos do Estatuto Social do CONGEMAS, que demonstram a relevância de se fazer representar nessa organização ao estabelecer em seu art. 6º que trata dos direitos dos associados.

[...]

II - fazer-se representar, direta ou indiretamente, no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e outros órgãos colegiados de nível nacional;

[...]

PROMOÇÃO



APOIO



IV – recorrer ao Congemas como instância superior de articulação dos gestores municipais de assistência social.

V – ser convidado a participar das reuniões do Congemas, sempre com direito a voz. (CONGEMAS, 2019, p. 2)

Cientes da essencialidade de participar da CIT e CNAS para o fortalecimento da PNAS, o ingresso ao CONGEMAS seria, portanto, a nosso ver, indispensável como base organizativa dessas instâncias.

Ademais, se observarmos o Estatuto Social em seu art. 2º acerca das finalidades do CONGEMAS, demarca

I – representar os interesses dos Municípios junto às autoridades constituídas no que se refere à Política Nacional de Assistência Social;

[...]

III – atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos gestores municipais de assistência social, congregando os mesmos em prol do fortalecimento das políticas públicas de assistência social. (CONGEMAS, 2019, p. 1)

Como pode se notar as finalidades do Estatuto vão ao encontro das necessidades dos municípios e ainda o art. 3º trata do que imperativo para promover a consecução das finalidades, destacamos o inciso V,

defender a municipalização da assistência social por meio de cofinanciamento que garanta recursos financeiros oriundos das três esferas de governo, para garantir a efetividade da proteção social à população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. (CONGEMAS, 2019, p. 1)

Nota-se que a finalidade do CONGEMAS é o fortalecimento desse ente federado executor, o município, e considerando as fragilidades comuns aos municípios, que dos entes federados é o que apresenta menor representatividade, tornando-se essencial para seu fortalecimento o associativismo, e a forma de associativismo nos municípios, no que se refere à Política de Assistência Social - PAS está no CONGEMAS, uma vez que, se constitui em uma associação de municípios.

Cientes que esse espaço eminentemente de disputas, lembrando que gestores (via de regra) são cargos e/ou funções de indicação do gestor municipal (prefeito) e/ou gestor estadual (governador), assim, nesse arranjo certamente, haverá disputas

políticas, ideológicas e não de haver, fatalmente, interesses eleitoreiros, mas isso não inviabiliza o espaço de discussão plural, ao contrário, mesmo em divergências políticas e ideológicas as mesas de negociações são um recurso da democracia, e isso precede de participação qualificada.

Adentrando a organização em nível estadual, a Comissão Intergestores Bipartite - CIB no Paraná tem sua representação assim distribuída:

- [...] a) 3 (três) representantes dos estados indicados pelo gestor estadual de Assistência Social;
- b) 6 gestores municipais indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, observando os níveis de gestão no Suas, a representação regional e porte dos municípios, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, sendo 02 (dois) representantes de municípios de pequeno porte 1; 01 (um) representante de municípios pequeno de porte 1; 01 (um) representante de municípios de médio porte ; 01 (um) representante de municípios de grande porte; 01 (um) representante da capital. Os representantes titulares e suplentes deverão ser de regiões diferentes, de forma a contemplar as diversas regiões do estado. É importante observar na substituição ou renovação da representação municipal, a rotatividade entre as regiões. Esta nova composição da CIB será adotada a partir do tamanho do estado, distâncias internas, porte de municípios e número de municípios no estado (PNAS, 2004, p. 123).

Assim, ao se analisar a proposta de representação, tem-se 3 municípios indicados pelo governo estadual, portanto sem critério de porte, e dos 6 gestores municipais eleitos pelo Conselho Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS, esse sim, garantindo duas vagas aos municípios de pequeno porte 1 para representar os 305 (trezentos e cinco) municípios do Paraná denominados pequeno porte 1. Mesmo com a clareza de que a forma representativa escolhida na comissão permite uma aproximação com a diversidade brasileira, nesse caso paranaense, infere-se à reflexão que os pactos decididos nessas instâncias não são pactuados por todos. Esse é um elemento importante, quando pensa-se na realidade do Suas nos municípios desse porte, que são o particular interesse nesse artigo.

Concorda-se, que em se tratando de comissões essas se dão por representação, como defini a própria NOB/Suas-2012 em seu art. 133. “Entende-se

por pactuações na gestão da política de assistência social as negociações e acordos estabelecidos entre os entes federativos envolvidos por meio de **consensos** para a operacionalização e o aprimoramento do Suas” mas, é importante refletir que pactuar, para (POMBO, 2011) é um ato de compromisso assumido com caráter de não permitir a renúncia, assim, entende-se necessitar de um diálogo mais amplo, considerando ainda que parte de consensos. E ao se buscar o significado que expressa “Consentir” sugere ideia de: “permitir, de não discordar, qualquer que seja o motivo do consentimento” (POMBO, 2011, p. 72); e é preciso refletir inclusive nesse consenso quais são as garantias de possibilidades de todos os municípios que assumirão tais responsabilidades, e de fato efetivá-las,

No Paraná o Estatuto Social do COEGEMAS em seu Art. 5º versa sobre as finalidades o COEGEMAS-PR e expressa que esse atuará de forma a promover atividades de relevância pública e social e para isso se propõe:

[...]

c) Garantir aos gestores municipais de assistência social participação nas decisões tomadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, que lhe interessem diretamente.

d) Desencadear um processo permanente de reivindicações de recursos financeiros aos municípios para que possam de forma efetiva assegurar ações que beneficiem a população [...] (COGEMAS-PR, 2018, p. 2)

Ainda o estatuto traz em seu art. 6º a forma de admissão dos associados sendo,

Serão admitidos como associados todos os Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná, cujas Prefeituras Municipais procederem a designação do Gestor, mediante correspondência encaminhada pelo Prefeito Municipal à Diretoria do COGEMAS e que proponham a observar o presente Estatuto Social e que estejam em dia com o pagamento da anuidade estipulada e que cumprirem todas as demais obrigações previstas nesse estatuto (COGEMAS-PR, 2018, p. 2)

Reafirmamos a essencialidade de participar das instâncias de organização, nessa observação, como já referenciado acima a composição da CIB e CEAS em nível estadual para o fortalecimento da PNAS, o ingresso ao COEGEMAS seria, portanto, a nosso ver, igualmente indispensável como base organizativa para acesso as demais instâncias de organização da política de assistência social.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vale destacar que a iniciativa de criar espaços institucionais de participação da sociedade civil nas decisões políticas no Brasil partiu dos movimentos populares, por meio de reivindicações sociais. Com a institucionalização de espaços regulamentados pela Constituição Federal de 1988 - Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Conferências, colegiados, entre outros -, a sociedade civil teve a oportunidade de garantir representantes e reivindicar seus interesses (MORAIS et al, 2018).

O Conselho Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS no estado do Paraná é emblemático e pode ser referência para analisarmos como os municípios pequenos, assim como no CONGEMAS, estão sub-representados nesses espaços de participação política na e da Política de Assistência Social.

A realidade paranaense exemplifica as dificuldades de participação e representação dos municípios de pequeno porte, particularmente os de pequeno porte I, apesar do volume significativo de municípios nessa condição existentes no território brasileiro e paranaense. O Estatuto que regulamenta o COGEMAS/PR, não atribui qualquer critério que permita uma participação mais efetiva e massiva de municípios de pequeno porte I, uma vez, que o Paraná é um Estado composto por aproximadamente 307 municípios de pequeno porte I representando 76% dos municípios do Estado.

A condição de sub-representação dos municípios pequenos provoca questionamentos em relação a representação legítima e a participação ativa por ambos envolvidos: representante e representado.

É urgente sensibilizar os gestores, trabalhadores e usuários da PAS sobre a necessidade de uma articulação entre os municípios, em especial, os de pequeno porte I, para pensar demandas que são próprias dessa realidade, buscando via COGEMAS e CONGEMAS uma representação legítima, na qual os representantes

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



que estão nesses espaços de luta política, tenham total clareza das dificuldades e especificidades que atingem a realidade dos municípios de pequeno porte.

Somente dessa maneira será possível pensar em realmente atingir os objetivos propostos nos Estatutos dos Colegiados de Gestores Municipais do Estado do Paraná e o Nacional visando fortalecer a Política de Assistência Social e realmente representar os interesses dos municípios nessas instâncias de participação dos gestores.

Referências

BOBBIO, N. **O Futuro da Democracia** – Uma Defesa das Regras do Jogo. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 6a edição, 2009.

_____. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Trad. Daniela Beccaccia Versiani. 6ª edição. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. Trad. Carmem C. Varriale et al. 11.ed. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1998, v.2.

BRASIL, C. I. do. **Brasil tem 49 municípios com mais de quinhentos mil habitantes**. Agência Brasil. Rio de Janeiro/RJ. Publicado em 27/08/2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-08/brasil-tem-49-municipios-com-mais-de-500-mil-habitantes> Acesso em 29 de abril de 2023.

BRASIL. **Política Nacional da Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.

BRASIL. **Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB)**. Brasília, 2005.

BRASIL. **Norma Operacional Básica da Assistência Social**, Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/nob-suas/nob-98-em-versao-publicada.pdf/download>. > Acesso em: 12 mai. 2023.

BRASIL. **Norma Operacional Básica (NOB/Suas)**. MDS/SNAS, Brasília, 2005a. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/nob-suas/nob-98-em-versao-publicada.pdf/download>. > Acesso em: 12 mai. 2023.

BRASIL. **Norma Operacional Básica (NOB/Suas)**. MDS/SNAS, Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/nob-suas/nob-98-em-versao-publicada.pdf/download>. > Acesso em: 12 mai. 2023.

COGEMASPR. Consolidação do Estatuto. Paraná. Disponível em: http://www.cogemas.pr.gov.br/sites/cogemas/arquivos_restritos/files/migrados/File/estatuto.pdf Acesso em 29 de abril de 2023.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

COEGEMAS, **Estatuto Social** do Colegiado de Gestores Municipal de Assistência Social do Paraná, Curitiba, 2018.

CONGEMAS, **Estatuto Social** do Colegiado de Gestores Municipal de Assistência Social, Brasília, 2019.

DAGNINO, E. Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidades. In: _____. (Org.). Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p.279-301.

DURIGUETTO, M. L. Sociedade civil e democracia. Palestra proferida na Universidade Estadual de Ponta Grossa, 23 mar. 2011. Ponta Grossa: UEPG, 2011.

MORAIS, J. S., BIFANO, A. C. S., de LORETO, M. das D. S., & SILVA, E. A. (2018). A representação no Conselho Municipal de Assistência Social de Viçosa-MG: da autorização à relação representante e representado. **Oikos: Família E Sociedade Em Debate**, 29(1), 125–145. <https://doi.org/10.31423/2236-8493.v29i1.358>

ROCHA E. A Constituição Cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios. In: FAGNANI, E. VAZ, F.T. MUSSE, J.S; SANTOS, R. S. 20 anos da constituição cidadã: avaliação e desafio da seguridade social. **IPEA**, 2008. P. 131-148. Disponível em:

https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/outras_pesquisas/a%20constituio%20cidad%20e%20a%20institucionalizao%20dos%20espaos%20de%20participao%20social.pdf. Acesso em 2 de jun. 2023.

ROSA, C. B.; LUIZ, D. E. C. A representatividade nos conselhos gestores: fundamentos e elementos constitutivos. *Emancipação*, Ponta Grossa, 13(1): 101-115, 2013. Disponível em <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>. Acesso em 2 de jun. 2023.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. O contrato social. Porto Alegre: L&PM, 2010.

POMBO, R. **Dicionário de sinônimos da língua portuguesa**. 2. ed. – Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2011. 526 p. (Coleção Antônio de Moraes Silva; v. 10).

VÁZQUEZ, A. S. **Entre a realidade e a utopia**: ensaios sobre política, moral e socialismo. Trad. Gilson B. Soares. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

PROMOÇÃO



APOIO

